



TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B Nº511/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E MUNICIPIO DE SOBRAL (Cliente nº 88881458009)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada **“CONTRATADA”**,

e, de outro lado, **MUNICIPIO DE SOBRAL**, com sede na RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250, Centro, na Cidade de SOBRAL, Estado Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**;

em conjunto denominadas **“PARTES”** e individualmente por **“PARTE”**, resolvem aditar pela 4ª (QUARTA) vez o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B firmado sob o nº 511/2020 em 18/12/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Por este **TERMO ADITIVO** e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as **PARTES** ratificam os termos da cláusula de vigência do **CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que a atual vigência corresponde ao período de 19/12/2024 a 18/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

Ficam formalizadas, através deste **TERMO ADITIVO**, alterando as dotações orçamentárias referentes aos novos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo:

VALOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
R\$ 223.552,67 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)	26.01.11.334.0455.2490.3.3.90.39.00.1.500.000.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para a celebração do presente aditivo ao **CONTRATO**, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº 004/20, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. DOM Nº 978 e é datado de 13/01/2021, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.





CLÁUSULA QUARTA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação de serviço público de energia elétrica de que trata o **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO** ora aditado ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os seus efeitos, com as testemunhas abaixo.

Documento assinado digitalmente de de 20 .
gov.br CELSO LUIZ ROMANO MIZERANI
Data: 06/12/2024 08:28:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Celso Luiz Romano Mizerani
Executivo de Clientes Governo

Documento assinado digitalmente

gov.br FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES
Data: 03/12/2024 16:27:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE

Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e
Desenvolvimento Econômico

MUNICIPIO DE SOBRAÍ

Testemunhas:

ISMENIA
NOME: RODRIGUES DA
CPF: PONTE:049808
09359
Digitally signed by ISMENIA
RODRIGUES DA PONTE:04980809359
DN: c=BR, ou=CP-Brasil,
ou=Certificador Digital PF A1,
ou=Videoconferencia,
ou=23958279000116, ou=AC
SyngularID Multiple, cn=ISMENIA
RODRIGUES DA PONTE:04980809359
Date: 2024.11.29 09:06:02 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA JUCIANE SOUSA DE MORAIS
Data: 29/11/2024 09:31:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:
CPF:



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: aditivo_ENEL_assinado_assinado.pdf

Hash: 57adb023200bc76ae4388a4732d0836717dd27e6f551ebafc89244a47d590f

Data da validação: 09/12/2024 15:56:15 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ISMENIA RODRIGUES DA PONTE

CPF: ***.808.093-**

Nº de série de certificado emitente: oxbaab92666351ffd48702

Data da assinatura: 29/11/2024 09:06:02 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Nº de série de certificado emitente: 0x8c60d43339878d51

Data da assinatura: 29/11/2024 09:31:17 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES

CPF: ***.271.013-**

Nº de série de certificado emitente: 0x78430f44b55907d1

Data da assinatura: 03/12/2024 16:27:44 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: CELSO LUIZ ROMANO MIZERANI

CPF: ***.520.303-**

Nº de série de certificado emitente: 0xf3c5e5ba4677ca8d

Data da assinatura: 06/12/2024 08:28:40 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de dezembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº P356714/2024. NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOC. DE VEI. LTDA - ME, com sede na Zona Rural, Distrito de Pedra de Fogo, s/n, município de Sobral, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, representada neste ato pelo Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela, CPF: 057.***.***-30. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preço nº 057/2018 - Contrato Administrativo nº 2019010201/2019. OBJETO DO CONTRATO: REFORMA DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, CONSIDERANDO que em visita técnica realizada no dia 10/12/2024, constatou-se que o revestimento lateral interno da piscina está soltando, e alguns já estão deslocando, Conforme relatório em anexo. Com isso, vem perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM: Que seja feito um reparo imediatamente para que possamos ter a obra 100% de acordo com os padrões técnicos, concluindo o objeto em pauta. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar a imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 11/12/2024. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 151/2024 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE O PLANO DE MANUTENÇÃO DA PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ACARAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a importância da manutenção da Ponte Estaiada sobre o Rio Acaraú para garantir a segurança, a durabilidade e a funcionalidade da infraestrutura; RESOLVE: Art. 1º. Fica instituído o Plano de Manutenção dos estais da Ponte Estaiada sobre o Rio Acaraú, abrangendo ações preventivas, corretivas e de monitoramento periódico, conforme especificado nesta Portaria. Art. 2º. O Plano de Manutenção disposto neste Decreto obedecerá às características exclusivas do projeto em questão, sendo que os demais elementos, estruturais ou não, que necessitem de manutenção, não estão contemplados neste documento. §1º As nomenclaturas utilizadas na manutenção devem ser as mesmas utilizadas no projeto executivo da obra, a fim de evitar equívocos com relação ao posicionamento ou verificação de um estai em específico. §2º As características geométricas dos estais podem ser verificadas na prancha F2720-PON-F02R08, anexa a esta Portaria. Art. 3º. A inspeção da Ponta Estaiada deverá ocorrer anualmente, nos primeiros 05 (cinco) anos e, após o decurso desse prazo, a cada dois anos, ou, no caso de eventos extraordinários. Art. 4º. O Secretário da Infraestrutura nomeará comissão técnica responsável pela elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Manutenção, composta por profissionais da Secretaria da Infraestrutura e especialistas convidados. Art. 5º. A manutenção dos estais deve ser realizado por empresa capacitada e acompanhado pelo Projetista da obra e pela empresa fornecedora dos estais. Art. 6º. Não é permitido, em hipótese alguma, que qualquer empresa contratada para manutenção da passarela, utilize pinturas anticorrosivas e, ou, ligações aparafusadas da estrutura metálica e que realizem intervenções nas tampas de proteção das cordoalhas, ou, ao longo de todo o comprimento do estai. Art. 7º. Fica proibido o uso de tubos de PHDE como ponto de suporte e fixação para estruturas decorativas, tais como lâmpadas de natal ou placas de propaganda. Art. 8º. No caso de acidente ou impacto forte em um cabo de estai, deve ser verificado imediatamente os possíveis danos causados no cabo e nas ancoragens no intuito de garantir a estanqueidade do sistema e a integridade dos elementos dos estais. Art. 9º. Fica proibida a utilização de solda nas partes metálicas da estrutura do estai, ao longo de seu comprimento. Art. 10. Faz-se necessária a regular verificação de ações de vândalos, internamente ao mastro da obra, nas regiões das ancoragens fixas, onde esse tipo de ação é mais comum, e no caso de vandalismo nas tampas de injeção dos estais, providências devem ser tomadas imediatamente. Art. 11. No caso de incidência nas proximidades de um estai, ou, queda de raios que afetem a estrutura de concreto dos mastros, uma inspeção extraordinária deve ser executada para garantir a integridade destes elementos. Art. 12. A reposição de peças e junções deve ser efetuada sempre que verificada ausência durante

as visitas de rotina. Art. 13. Os procedimentos específicos para cada tipo de intervenção de manutenção deverão ser elaborados pela empresa responsável pela execução dos serviços, e aprovado pelo Projetista da estrutura junto da empresa responsável pelo fornecimento dos estais. Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, em 02 de dezembro de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 455/2020-SESEP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Celso Luiz Romano Mizerani. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 455/2020-SESEP, por mais 12 (doze) meses. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 16/12/2024 a 15/12/2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Celso Luiz Romano Mizerani - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509/2020 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, representado pelo Sr. Celso Luiz Romano Mizerani. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período 18/12/2024 a 17/12/2025, tendo como finalidade a Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B firmado sob o nº 509/2020. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Francisco Bruno Monte Gomes - Representante da Contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 511/2020 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, representado pelo Sr. Celso Luiz Romano Mizerani. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período 19/12/2024 a 18/12/2025, tendo como finalidade a Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras firmado sob o nº 511/2020. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Celso Luiz Romano Mizerani - Representante da Contratada.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 092/2024 - AMA - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, RESOLVE nomear, de acordo com o art. 43, da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, CAMILA GAMELEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento em comissão de